



LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano de 2016, 240 (duzentos e quarenta) professores com carga horária de 20 horas semanais, 125 (cento e vinte e cinco) professores com carga horária de 40 horas semanais e 15 (quinze) motoristas, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: TCE- MT

Data: 05/11/2015

Perle



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2015

Data: 29 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano de 2016, 240 (duzentos e quarenta) professores com carga horária de 20 horas semanais, 125 (cento e vinte e cinco) professores com carga horária de 40 horas semanais e 15 (quinze) motoristas, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Encaminhado as Comissões

CJR; C.FOF;
CESAS

Data 29/10/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029-2015

DATA: 27 OUT. 2015

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação <u>—</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação <u>—</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única <u>29/10/15</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

Secretário(a)

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano de 2016, 240 (duzentos e quarenta) professores com carga horária de 20 horas semanais, 125 (cento e vinte e cinco) professores com carga horária de 40 horas semanais e 15 (quinze) motoristas, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029-2015

DATA: 27 OUT. 2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para o ano de 2016, 240 (duzentos e quarenta) professores com carga horária de 20 horas semanais, 120 (cento e vinte) professores com carga horária de 40 horas semanais e 18 (dezoito) motoristas, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 127/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

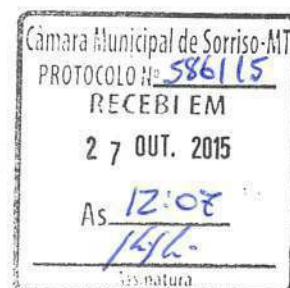
Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais e dá outras providências.

Considerando o programa do Governo Federal "Mais Educação", que prevê a necessidade de um profissional da rede para a coordenação e monitoramento das oficinas, bem como os cargos de gestão escolar ocupados por professores efetivos e os cargos de gestão na SEMEC, que também são ocupados por professores efetivos, o atendimento educacional especializado nas salas de recurso, onde são desenvolvidas atividades diferenciadas para alunos portadores de necessidades especiais e ainda as licenças, atestados médicos e readaptações de funções que ocorrem ao longo do ano para motoristas e professores é que necessitamos realizar a contratação temporária desses profissionais para atender a demanda excepcional da Secretaria.

Diante do exposto, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, agradecendo o apoio dos Senhores Vereadores (as) na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos que a tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.

3190.91	R\$	0,00
3190.13	R\$	5.287.407,24
3191.13	R\$	7.541.000,00
Outros ...		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$	72.657.536,01

Obs – As despesas dos elementos 319013 e 319113 são valores empenhados para todo o exercício

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2015*	2016	2017**	Total da despesa no período
3190.11	0,00	56.427,91	0,00	56.427,91
3190.03				
3190.13	0,00	12.414,14	0,00	12.414,14
3191.13	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros...				
Total das despesas	0,00	68.842,05	0,00	68.842,05

* - O seletivo não impacta em 2015 devido a sua contratação ter início a partir de janeiro/2016.

** - O seletivo não impacta em 2017 devido a sua vigência contemplar apenas 01 (um) ano.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2015	2016	2017	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	229.000.000,	242.000.000,	266.000.000,	728.000.000,00

Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	10%	10%	10%
Redução de despesas de caráter continuado	%	%	%

Obs – A receita foi projetada sem superestimação, com aumento de 10% que é a inflação do ano e incremento anual de receita, representado pela expansão econômica do Município.

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS ALTERADAS – ano 2015

Descrição por elementos	Valor
3190.11	R\$ 86.419.852,66
3190.04	R\$ 0,00
3190.13	R\$ 5.287.407,24
3191.13	R\$ 7.541.000,00
Outros	
TOTAL	R\$ 99.248.259,90

Nota 1– A contratação do seletivo terá impacto positivo em apenas 02 (dois) motoristas, com salario individual de R\$ 2.121,35, que em 2015 eram 11 motoristas e 2016 passará a 13. Para os demais cargos de professores, o impacto fica nulo pelo fato de que os contratos diminuirão e os professores foram contratados mediante concurso público. Professor 40 horas em 2015 são 117 contratos e para 2016 serão 87 contratos. Professor 20 horas em 2015 são 209 contratos e em 2016 serão 170.

Nota 2 – No que tange a Secretaria de Esportes e lazer o seletivo engloba a contratação de 2 professores 40 hs e 6 professores de 20 hs para 2016, que, já fazem parte de programas que são realizados em 2015 com o mesmo numero de profissionais, permanecendo nulo o impacto.

DATA:
26.10.2015


Dilceu Rossato
Prefeito Municipal


Dariele M. Zamignan Pelizon
Secretária De Fazenda



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 209/2015.

DATA: 28/10/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2015.


EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 029/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 099/2015.

DATA: 28/10/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 029/2015**. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 045/2015.

DATA: 28/10/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2015.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA SUBSTITUIR AS EVENTUAIS LICENÇAS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELAIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.


MARILDA SAVI
Presidente


JANE DELALIBERA
Relatora


PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

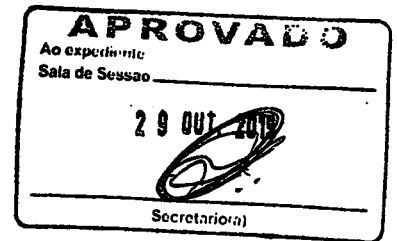
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

29 OUT. 2015

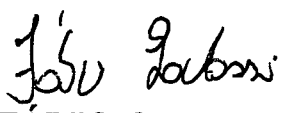
1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 266/2015



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e de liberação em única votação dos Projetos de Lei Complementares nºs 028/2015 e 029/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 123/2015, 125/2015 e 126/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 062/2015; deliberação em 2ª e última votação do Projeto de Lei nº 121/2015; deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 018/2015 e do Projeto de Lei nº 110/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1ª Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário